LEI MUNICIPAL Nº.: 3.401/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.158/2001, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 09 (nove) membros, com a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - um representante da Câmara Municipal;

V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Ipameri - ACIIPA;

VI - um representante do Sindicato Rural de Ipameri;

VII - um representante do CREA de Ipameri;

VIII - um representante da Fundação Pró-Cerrado e Meio Ambiente;

IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Ipameri.

§1º - A indicação dos membros titulares e suplentes das entidades elencadas nos incisos I a III deste artigo deverá ser homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, e será encaminhada mediante ofício assinado por seus representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação feita pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos.

§2º - Os membros a que aludem os incisos V a IX deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal mediante indicação dos órgãos e entidades ali mencionadas.

§3º - As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas sem remuneração.

§4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a recondução por uma vez, por igual período. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 29 / 11 / 2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo